

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.08-01PE**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR UM BOM FUNCIONAMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO JUNTO A “SECRETARIA DE SAÚDE” DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/13), sob o Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço Global/Lote.

1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.5. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br”.

1.6. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços aglutinados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento dos serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

2.1. As especificações e quantitativos deverão ser conforme a tabela dividida em lotes a seguir:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESOS NYLON/FECHO ALTACOLANTE - DETALHES DO PRODUTO. MANGUITO COM PÊRA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM TIRAS AUTOCOLANTES; BRAÇADEIRA NA COR: AZUL MARINHO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; ESTOJO PARA VIAGEM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS; COR AZUL MARINHO; MATERIAL ALGODÃO E VELCRO; TAMANHO ÚNICO; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES; COR AZUL MARINHO.	UNID	5,00
2	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. MEMÓRIA PARA 120 RESULTADOS COM HORA E DATA; INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA. INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO. MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES. TOTALMENTE AUTOMÁTICO. MEDIÇÃO NO BRAÇO. BOLSA PARA TRANSPORTE E PILHAS INCLUÍDOS. CONTEÚDO: 01 APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL; 01 BRAÇADEIRA ADULTO CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO 22 A 40CM; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 BOLSA PROTETORA PARA ARMAZENAMENTO; 04 PILHAS ALCALINAS AAA.	UNID	5,00
3	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 A 7 ANOS. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA	UNID	4,00

	CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 10 A 18 CM 1 A 7 ANOS. MANQUITO EM PVC LATEX FREE. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO.		
4	BACIA DE INOX COM 35 CM DE DIÂMETRO E 7 CM DE PROFUNDIDADE PARA BANHO NO LEITO.	UNID	10,00
5	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPÔMETRO 100G-200KG MODELO A CAPACIDADE 200 KG CARGA MÍNIMA 2 KG DIVISÃO 100 G DIMENSÃO 34 X 39 CM DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA FUNÇÃO: TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT CONSUMO: 08 VA PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA TAPETE ANTIDERRAPANTE ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 MM COM FRAÇÃO DE 0,5 CM ENTRADA PARA BATERIA 12VCC EXTERNA, APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA PINTURA: EPÓXI NA COR BRANCA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	UNID	2,00
6	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL 300KG DE PLATAFORMA BIVOLT COM BATERIA, PÉS NIVELADOR. INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 100GR TODA EM FERRO REFORÇADO CHASSI, PLATAFORMA, COLUNA DO INDICADOR PAINEL DE ALUMÍNIO COM VISOR DIGITAL INDICADOR DE BATERIA NO PAINEL ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT PARA A BATERIA INTERNA BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 40CM DE LARGURA, 50CM DE COMPRIMENTO, 9CM DE ALTURA	UNID	1,00
7	BALANÇA PEDIÁTRICA COM CAPA, ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9VDC/1,5A DISPLAY OPERADOR: LCD GABINETE: EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. TECLADO E PAINEL DA BALANÇA: TECLADO TIPO "MEMBRANA", COM PAINEL EM POLICARBONATO FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA MÁX 20 DA CAPACIDADE MÁXIMA, ZERO E IMPRESSÃO. BUZZER SONORO: SONORIZAÇÃO DE TECLAS DURANTE A DIGITAÇÃO CAPA ALMOFADADA: ANTI-GERMES PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA DIMENSÕES: GABINETE: 30L X 28P X 9,5A CM / CONCHA ANATÔMICA: 55P X 33L X 8,5A CM PESO DA BALANÇA: 4,6 KG CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 5 G CAPA ALMOFADADA	UNID	2,00
8	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: BANDEJA DE INOX RETANGULAR, TAMANHO: 30 X 20 X 4CM.	UNID	25,00
9	MOCHO SEM ENCOSTO, GIRATORIO, REGULADOR DE ALTURA, COM ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG. PINTURA EPÓXI. EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA OU AZUL MARINHO.	UNID	5,00
10	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL PODE SER USADO EM HOSPITAL, CASAS DE PARTO OU EM PARTO DOMICILIAR. PARA ATÉ 200 KG. COLETOR ENCAIXA SOB A BANQUETA E SE NECESSÁRIO PODE SER USADO APÓS O PARTO SOB O QUADRIL DA PACIENTE PARA EVENTUAIS PROCEDIMENTOS. ABERTA NA FRENTE PODE SER USADO NO CHÃO DESIGN ESPECIAL DO ASSENTO PODE SER USADO SOB O CHUVEIRO.	UNID	1,00

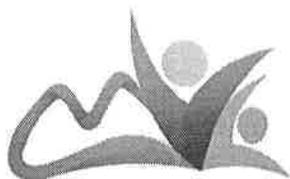
11	BERÇO PARA RN DE ACRÍLICO EM TUBO DE 1 POLEGADA, APOIADO EM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DOIS COM FREIOS. CUNA REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ELEVAÇÃO DE ALTURA NA REGIÃO DA CABEÇA DO RECÉM-NASCIDO E COM ABA EM TODO O CONTORNO, HORIZONTAL E PRÓCLIVE COM TRAVA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA COLCHÃO, COM ESPUMA DE 5 CM, EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E ATÓXICO. ALTURA DO PRODUTO CM 81,00, LARGURA DO PRODUTO CM 50,00, PROFUNDIDADE DO PRODUTO CM 100,00, PESO LÍQUIDO KG 17,000. GARANTIA 12 MESES.	UNID	15,00
12	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL ATÉ 90KG: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO DOBRÁVEL EM X APOIO DE PÉ RETRÁTIL FREIOS BILATERAIS APOIOS DE BRAÇO REMOVÍVEIS LARGURA DO ASSENTO 40CM ENCAIXÁVEL NO VASO SANITÁRIO CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG LARGURA DO ASSENTO 40 CM LARGURA TOTAL ABERTA 53 PESO:10 KG	UNID	5,00
13	CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICA DE INSERÇÃO DE DIU: 01 UNID. - ESTOJO INÓX 26 X 12 X 6 CM PERFURADO 01 UNID. - PINÇA CHERON 24 CM 01 UNID. - PINÇA POZZI 24 CM 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 26 CM RETA 01 UNID. - HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 1 PEQUENO 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2 MÉDIO	UNID	2,00
14	CAIXA PARA CESÁREA, CONTENDO: 01 UNID. - ESTOJO INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM ; 01 UNID. - AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA RETA 70 X 100 MM ; 01 UNID. - AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15 X 150 MM; 01 UNID. - ASPIRADOR DE YANKAUER 27 CM PARA SUCCÃO; 01 UNID. - CABO PARA BISTURI N. 4; 01 UNID. - ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA; 01 UNID. - ESTILETE BIOLIVAR 18 CM; 06 UNID. - PINÇA ALLIS 15 CM; 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM; 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM; 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM; 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM; 08 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM; 06 UNID. - PINÇA CRILE 16 CM CURVA; 04 UNID. - PINÇA CRILE 16 CM RETA; 02 UNID. - PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM; 02 UNID. - PINÇA FOERSTER 20 CM RETA; 12 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA; 06 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA; 01 UNID. - PINÇA PATA DE GATO RUSSA 20 CM; 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA; 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA; 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM VÍDEA; 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM VÍDEA; 01 UNID. - TENTACÂNULA; 01 UNID. - TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA 15 CM RETA; 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA; 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA; 01 UNID. - VÁLVULA DE DOYEN 45 X 120 MM; 01 UNID. - VÁLVULA DE DOYEN 45 X 90 MM.	UNID	10,00
15	01 UNID. - ESTOJO PERFURADO INOX 32 X 16 X 08 CM ; 01 UNID. - CURETA RECAMIER CORTANTE N. 1 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA RECAMIER CORTANTE N. 2 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA RECAMIER CORTANTE N. 3 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA RECAMIER CORTANTE N. 4 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA RECAMIER CORTANTE N. 5 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA RECAMIER CORTANTE N. 6 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 1 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 2 PARA	UNID	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**  
— Construindo novos caminhos —



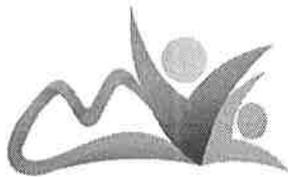
	<p>GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 3 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 4 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 5 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 6 PARA GINECOLOGIA; 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 1; 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2; 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 3; 01 UNID. - ESTILETE PARA ALGODÃO UTERINO 28 CM; 01 UNID. - HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM; 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM; 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM; 06 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM; 01 UNID. - PINÇA CHERON 24 CM; 01 UNID. - PINÇA FOERSTER 24 CM; 01 UNID. - PINÇA MUSEUX 24 CM RETA; 01 UNID. - PINÇA POZZI 24 CM; 01 UNID. - PINÇA WINTER N. 2 - 27 CM CURVA PARA ABORTO; 01 UNID. - PINÇA WINTER N. 2 - 27 CM RETA PARA ABORTO.</p>		
16	<p>CAIXA MONTADA PARA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA HISTERECTOMIA. 01 UNID. - ESTOJO INÓX 42 X 28 X 12 CM PERFURADO FAMI ITÁ; 01 UNID. - AFASTADOR BAUFOR 45 X 80 COM VÁLVULA CURVA; 01 UNID. - AFASTADOR FARABEU 13 X 125 MM 03 UNID. - ESPÁTULA MALEÁVEL 300 X 30 MM 01 UNID. - ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 1 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2: 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 3 01 UNID. - HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM 06 UNID. - PINÇA ALLIS 20 CM 01 UNID. - PINÇA ALLIS 25 CM 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM 08 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM: 01 UNID. - PINÇA CHERON 24 CM: 01 UNID. - PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 - 25 CM: 02 UNID. - PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM: 08 UNID. - PINÇA KELLY 16 CM CURVA: 08 UNID. - PINÇA KELLY 16 CM RETA: 02 UNID. - PINÇA KOCHER 14 CM CURVA: 06 UNID. - PINÇA KOCHER 14 CM RETA: 04 UNID. - PINÇA MIXTER 24 CM: 01 UNID. - PINÇA MUSEAUX 24 CM RETA: 01 UNID. - PINÇA POZZI 24 CM: 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA: 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM RETA: 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM RETA: 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM VÍDEA: 02 UNID. - RUGINA DOYEN DIRETA E ESQUERDA 17 CM: 01 UNID. - SACA FIBROMA DE DOYEN: 01 UNID. - TENTACÂNULA: 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA: 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA: 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA: 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 20 CM CURVA: 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 26 CM CURVA: 01 UNID. - VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM- CAIXA MONTADA PARA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA HISTERECTOMIA. 01 UNID. - ESTOJO INÓX 42 X 28 X 12 CM PERFURADO FAMI ITÁ: 01 UNID. - AFASTADOR BAUFOR 45 X 80 COM VÁLVULA CURVA: 01 UNID. - AFASTADOR FARABEU 13 X 125 MM: 03 UNID. - ESPÁTULA MALEÁVEL 300 X 30 MM: 01 UNID. - ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA: 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 1: 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2: 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 3: 01 UNID. - HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM: 06 UNID. - PINÇA ALLIS 20 CM: 01 UNID. - PINÇA ALLIS 25 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM: 01 UNID. - PINÇA</p>	UNID	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**  
— Construindo novos caminhos —



	<p>ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM: 08 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM: 01 UNID. - PINÇA CHERON 24 CM: 01 UNID. - PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 - 25 CM: 02 UNID. - PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM: 08 UNID. - PINÇA KELLY 16 CM CURVA: 08 UNID. - PINÇA KELLY 16 CM RETA: 02 UNID. - PINÇA KOCHER 14 CM CURVA: 06 UNID. - PINÇA KOCHER 14 CM RETA: 04 UNID. - PINÇA MIXTER 24 CM: 01 UNID. - PINÇA MUSEAUX 24 CM RETA: 01 UNID. - PINÇA POZZI 24 CM</p> <p>02 UNID. - PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM RETA 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM RETA 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM VÍDEA 02 UNID. - RUGINA DOYEN DIRETA E ESQUERDA 17 CM 01 UNID. - SACA FIBROMA DE DOYEN 01 UNID. - TENTACÂNULA 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 20 CM CURVA 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 26 CM CURVA 01 UNID. - VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM - CAIXA MONTADA PARA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA HISTERECTOMIA. 01 UNID. - ESTOJO INÓX 42 X 28 X 12 CM PERFURADO FAMI ITÁ: 01 UNID. - AFASTADOR BAUFOR 45 X 80 COM VÁLVULA CURVA: 01 UNID. - AFASTADOR FARABEUF 13 X 125 MM: 03 UNID. - ESPÁTULA MALEÁVEL 300 X 30 MM: 01 UNID. - ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA: 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 1: 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2: 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 3: 01 UNID. - HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM: 06 UNID. - PINÇA ALLIS 20 CM: 01 UNID. - PINÇA ALLIS 25 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM: 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM: 08 UNID. - PINÇA BACKHAUS 13 CM: 01 UNID. - PINÇA CHERON 24 CM: 01 UNID. - PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 - 25 CM: 02 UNID. - PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM: 08 UNID. - PINÇA KELLY 16 CM CURVA: 08 UNID. - PINÇA KELLY 16 CM RETA: 02 UNID. - PINÇA KOCHER 14 CM CURVA: 06 UNID. - PINÇA KOCHER 14 CM RETA: 04 UNID. - PINÇA MIXTER 24 CM: 01 UNID. - PINÇA MUSEAUX 24 CM RETA: 01 UNID. - PINÇA POZZI 24 CM: 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA: 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM RETA: 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM RETA: 01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM VÍDEA: 02 UNID. - RUGINA DOYEN DIRETA E ESQUERDA 17 CM: 01 UNID. - SACA FIBROMA DE DOYEN: 01 UNID. - TENTACÂNULA: 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA: 01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA: 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA: 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 20 CM CURVA: 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 26 CM CURVA: 01 UNID. - VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM</p>		
17	<p>01 UNID. - ESTOJO INÓX 42 X 28 X 12 CM PERFURADO; 01 UNID. - CABO DE BISTURI N. 4; 01 UNID. - PINÇA CHERON 25 CM; 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 CM; 01 UNID. - PINÇA</p>	UNID	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**  
— Construindo novos caminhos —



	ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM; 01 UNID. - VÁLVULA AUVARD COM PESO; 02 UNID. - PINÇA LAHEY 24 CM 2X2 GARRAS; 01 UNID. - PORTA AGULHA HEANEY 26 CM CURVO COM WÍDEA; 01 UNID. - TESOURA PARAMETRIAL 23 CM CURVA; 01 UNID. - TESOURA PARAMETRIAL 26 CM CURVA; 01 UNID. - PINÇA PARAMETRIAL 24 CM SEMI-CURVA; 01 UNID. - PINÇA PARAMETRIAL 24 CM CURVA; 01 UNID. - VÁLVULA BREISKY 130 X 30 MM; 01 UNID. - VÁLVULA BREISKY 130 X 35 MM		
18	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 100 LITROS- CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA SUPER, RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, TRANSPARENTE	UNID	10,00
19	CAIXA TERMICA 15 LTS COM TERMOMETRO: CAPACIDADE 15 LITROS: DIMENSÕES INTERNAS EM CM H X L X C 24,0 X 21,7 X 31,5. DIMENSÕES EXTERNAS EM CM H X L X C 29,5 X 26,0 X 38,5. ALÇA EM PP POLIPROPILENO. PAREDE INTERNA EM PS POLIESTIRENO. PAREDE EXTERNA EM PAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ENTRE PAREDES DE PU POLIURETANO. PESO 2,10KG. DADOS DO TERMÔMETRO. FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C/70°C/°F PRECISÃO ±1°C/°F RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C/50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C PILHA 1X 1,5 AA PESO 80G MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM CAMP. DO CABO 50CM PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA FUNÇÃO °C/°F RESISTENTE A ÁGUA. TAMPA REMOVÍVEL	UNID	8,00
20	KIT CANULAS DE GUEDEL CONJUNTO COM 06 TAMANHOS COMPOSIÇÃO: PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO INSERTO. KIT CONTÉM: 1CANULA DE GUEDEL Nº000 1 CANULA DE GUEDEL Nº001 CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 1 CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 1 CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 1 CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 1 CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 1 CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 DIMENSÕES: KIT CÂNULA DE GUEDEL CONJUNTO COM 06 TAMANHOS - PROTEC ALTURA: 20,00 CENTÍMETROS LARGURA: 20,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 20,00 CENTÍMETROS PESO: 900,00 GRAMAS	KIT	2,00
21	CARRO DE CURATIVO. MODELO: CARRO PARA CURATIVO INOX COR: BRANCO DETALHES ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX PÉS COM RODÍZIOS DE 3 VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX BALDE DE 5 LITROS EM INOX BACIA DE 3 LITROS EM INOX.	UNID	4,00
22	CARRO PARA MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA MOVIMENTOS EM 360 GRAUS, SENDO 02 DELES FRONTAIS, DOTADOS DE FREIOS NAS RODAS GAVETEIRO COMPOSTO DE 06 GAVETAS, SENDO AS 02 PRIMEIRAS POSSUINDO BANDEJAS COM DIVISÕES PARA O ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS E AS DEMAIS CONVENCIONAIS PARA INSTRUMENTOS E ARMAZENAMENTOS DIVERSOS BANDEJA MESA GIRATÓRIA PARA ACOMODAÇÃO DE NOTEBOOK E EQUIPAMENTOS DIVERSOS TAMPO SUPERIOR EM POLÍMERO LISO E BORDAS ELEVADAS, PARA MANIPULAÇÕES GERAIS E ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS ACOMPANHA: SUPORTE HASTE PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL SUPORTE PARA LIXEIRA COMPARTIMENTO PARA MANIPULÁVEIS E PRANCHETAS. BASE PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DE DESCARTÁVEIS. SISTEMA LATERAL DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: ALTURA 1010 MM X LARGURA 480 MM X PROFUNDIDADE 400 MM PESO: 45 KG BANDEJA: 30 CM L X 24 CM C.	UNID	1,00

23	CARRO DE PARADA: A ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO COM TINTA EPÓXI NA COR BEGE. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, FECHAMENTOS FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO, BANDEJA SUPERIOR FABRICADA EM AÇO, SUPORTE SUPERIOR PARA MONITOR/DEFIBRILADOR, 1 SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA E 4 GANCHOS EM NYLON, 3 GAVETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM PUXADORES INJETADOS, FILTRO DE LINHA COM 4 PONTOS, SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA FABRICADA EM POLIPROPILENO, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE Ø75MM, SENDO DOIS COM TRAVAS E DOIS SEM TRAVAS.	UNID	4,00
24	CAVALINHO OBSTÉTRICO: CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA DIMENSÕES: LARGURA: 42 CM COMPRIMENTO: 80 CM ALTURA DO ASSENTO: 47 CM ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS: 71 A 88 CM MEDIDAS EMBALAGEM: 0,85 X 0,45 X 0,75 CUBAGEM: 0,2868 M³ PESO: 17KG.	UNID	1,00
25	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA. MATERIAL: BALÃO - LATEX, TRAQUEIA - SILICONE, MÁSCARA - BOJO EM POLICARBONATO E COXIM EM SILICONE OU PVC, VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POLICARBONATO.	UNID	1,00
26	COMADRE INOX - AÇO INOX - 40 X 28 CM 3,5 L - ESTILO PÁ CAPACIDADE: 3,5 LITROS.	UNID	10,00
27	CONECTOR Y PARA OXIGÊNIO:TOMADA DUPLA OU EM Y PARA MULTIPLICAÇÃO DE SAÍDAS DE POSTOS DE CONSUMO DE GASES MEDICINAIS OU REGULADORES DE PRESSÃO EM CILINDROS DE OXIGÊNIO, POSSIBILITA CONEXÃO DE VÁRIOS PRODUTOS AO MESMO TEMPO. POSSUI O CORPO INJETADO DE NYLON COM DOIS NIPLAS DE OXIGÊNIO EM LATÃO CROMADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT COM PINO DE IMPACTO PARA RETENÇÃO DE GÁS.	UNID	12,00
28	CONJUNTO DE RESSUCITADOR MANUAL KIT NEO E PED: BALÃO DE SILICONE 550ML COM VÁLVULA POP-OFF VOLUME DE ENTREGA VOLUME SISTÓLICO: 320 ML RESERVATÓRIO: 2700 ML RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60 CM H2O TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C TUBO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. VÁLVULAS E CONEXÕES EM POLISULFONA. MÁSCARA DE SILICONE PEDIÁTRICA. TODAS AS PEÇAS SÃO ISENTAS DE LÁTEX. TODAS AS PEÇAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 134°C.	UNID	8,00
29	CORTINA FABRICADA EM PLÁSTICO PVC HOSPITALAR NA COR BEGE. COMPRIMENTO X LARGURA: 200 CM X 220 CM ESPESURA: 0.3 MM COM ILHÓS: SIM. PVC USADO PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS HOSPITALARES EM CONJUNTO COM A TELA HOSPITALAR PARA SEPARAÇÃO DE MACAS, 100 PVC, IMPERMEÁVEL, NÃO PROLIFERA BACTÉRIAS, ANTI-ALÉRGICO E PODE SER HIGIENIZADO COM SOLUÇÕES A BASE DE CLORO.	UNID	70,00
30	CUBA REDONDA KIT: ITENS INCLUSOS: 1 CUBA INOX REDONDA 8CM 150ML 1 CUBA INOX REDONDA 10CM 300ML 1 CUBA INOX REDONDA 12CM 400ML 1 CUBA INOX REDONDA 14CM 500ML	KIT	15,00
31	CUBA RIM INOX TIPO RIM 26 CM X 12 CM, COM APROXIMADAMENTE 700ML. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVADA. COMPOSIÇÃO AÇO INOX. MEDIDAS - 12 X 26CM. PESO: 200GR.	UNID	15,00
32	MONITOR CARDIOVERSOR / DEFIBRILADOR BIFÁSICO: ECG DEFIBRILADOR ÓDULO DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE A MODO PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA	UNID	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**  
— Construindo novos caminhos —



	PMS. ECG ELETROCARDIOGRAMA ATÉ 12 DERIVAÇÕES OXIMETRIA SPO2 MARCAPASSO NÃO INVASIVO PRESSÃO NÃO INVASIVA PANI CAPNOGRAFIA ETCO2 IMPRESSORA		
33	DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL COM SENSOR DE PRESENÇA COM CHAVE, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 800 ML UTILIZA 4 PILHAS AA DURAÇÃO DAS PILHAS 6 MESES PLÁSTICO ABS ACOMPANHA 2 PARAFUSOS, 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO E 1 SUPORTE FIXAÇÃO	UNID	8,00
34	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL: 01 ELETROCARDIOGRAFO 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS 06 ELETRODOS PRECORDIAIS 04 ELETRODOS DE MEMBROS 01 TUBO DE GEL CONDUTOR 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS 01 SOFTWARE PARA COMPUTADOR 01 ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V 01 ROLOS DE PAPEL	UNID	3,00
35	ESCADA DE LING: ESCADA DE MADEIRA. COBERTURA EM VERNIZ. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG MADEIRA PADRÃO. FIXADO NA PAREDE. DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM. DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19 CM. ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM. GARANTIA: 12 MESES.	UNID	1,00
36	FOCO DE PEDESTAL COM RODAS ESTRUTURA TODA EM ALUMÍNIO E O FLEXÍVEL EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA. LÂMPADAS DE LED COM 12W E 1200 LÚMENS TEMPERATURA DA LUZ: 6000K LENTES COM FOCO DE 38 GRAUS DE SAÍDA LÂMPADAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO ALTA LUMINOSIDADE 20.000 LUX A 0,7 METRO DE DISTÂNCIA NÃO ESQUENTA O AMBIENTE BAIXO CONSUMO: 12W ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V AUTOMÁTICO.	UNID	3,00
37	FRASCO VIDRO ASPIRAÇÃO: DESTINA-SE A COLETA DE SECREÇÕES, USADO EM COMBIAÇÃO COM O ASPIRADOR, FRASCO EM VIDRO COM TAMP. TAMANHO DOS FRASCO 05 LITROS COM TAMP. 02 VIAS. TEMPERATURA MINIMA DE 120°C	UNID	7,00
38	GAVETEIRO PLÁSTICO: 4 GAVETAS GRANDES BRANCAS ESTRUTURA PRETA 4 RODÍZIOS DE PLÁSTICO PRETO MEDIDAS 84 CM ALTURA COM OS RODÍZIOS MONTADOS X 40CM PROFUNDIDADE X 31 CM LARGURA. MEDIDAS INTERNAS DAS GAVETAS: GRANDE 35 X 24 X 16,5.	UNID	4,00
39	PESO 4 KG DIMENSÃO DA EMBALAGEM 55 × 55 × 83 CM MATERIAL DOS RODÍZIOS POLIPROPILENO DIMENSÃO DO PRODUTO 50 X 50 X 80 CM C X L X A MATERIAL: AÇO SACO EM ALGODÃO CAPACIDADE 150 LITROS PINTURA EPOXI.	UNID	8,00
40	CAPACETE HOOD APRESENTADO EM TRÊS TAMANHOS DIFERENTES. TAMANHO 01, INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS COM PESO INFERIOR A 1000 GRAMAS TAMANHO 02, INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS COM PESO ENTRE 1000 E 3600 GRAMAS TAMANHO 03, INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS COM PESO SUPERIOR A 3600 GRAMAS. TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE POSSUI UMA TAMP. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL PARA A ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO OU DE TERMÔMETRO ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PEQUENAS LATERAIS É EQUIPADO COM VÁLVULA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM DEFLETOR NA PARTE INTERNA. TAMANHO: 01 - ALTURA: 83MM / DIÂMETRO: 77MM TAMANHO: 02 - ALTURA: 87MM / DIÂMETRO: 87MM TAMANHO: 03 - ALTURA: 99MM / DIÂMETRO: 102MM.	KIT	3,00
41	KIT LARINGOSCÓPIO COM CABO ADULTO, INFANTIL E NEO LÂMINAS 0, 1, 2, 3, 4 E 5 COM CABO DE AÇO INOX, LAMPADA DE LED.	KIT	5,00

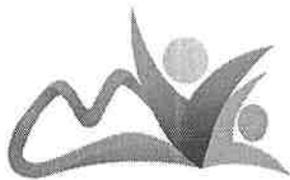
42	KIT PEQUENAS CIRURGIAS: CAIXA MONTADA DE PEQUENAS CIRURGIAS COM 1 CABO DE BISTUTRI Nº3, 2 GANCHOS GILLES DELICADOS , 1 PINÇA PEAN 14CM, 1 PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, 1 TESOURA ÍRIS FACETA CURVA PONTA FINA 11CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 12CM, 1 PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12CM, 1 PINÇA ADSON CERRILHADA 12CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 14CM, 1 TESOURA MAYO RETA 15CM, 1 ESTOJO INOX PERFURADO 20CMX10CMX3CM.	KIT	15,00
43	KIT DE SUTURA EM AÇO INOX COM 1 CABO DE BISTUTRI Nº3, 1 ESTOJO INOX 14CMX8CMX2CM, 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM, 1 PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 12CM, 1 PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 12CM, 1 TESOURA ÍRIS RETA PONTA FINA 11CM.	KIT	15,00
44	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA: CARACTERÍSTICAS: ARNÊS DE FÁCIL AJUSTE E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA PRESSÃO PELA CABEÇA ARMAÇÃO TRANSPARENTE COTOVELO AZUL COM GIRO DE 360°.	UNID	5,00
45	MÁSCARA LARÍNGEA KIT: TAMANHOS A SEREM ENVIADOS: N.º 1 – RN A LACTENTES ATÉ 5KG N.º 1,5 – LACTENTES DE 5 A 10 KG N.º 2 – LACTENTES DE 10KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20KG N.º 2,5 – CRIANÇAS DE 20 A 30KG N.º 3 – CRIANÇAS / ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG N.º 4 – ADULTOS DE 50 A 70 KG N.º 5 – ADULTOS ACIMA DE 70 KG. CARACTERÍSTICAS: FEITO DE PVC GRAU MÉDICO CORPO DA MÁSCARA COM DESCRIÇÃO TAMANHO, VOLUME DO MANGUITO, PESO SUGERIDO DO PACIENTE FORMATO ELÍPTICO E PUNHO DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL. CONECTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE: 15 MM A PROTEÇÃO DA VÁLVULA COM CÓDIGO DE CORES.	KIT	5,00
46	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - 2 BANCADAS - AÇO INOX -1,2M: 1,2M EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201, VERSÁTIL, PRÁTICA E DE ALTA QUALIDADE. SUPORTA ATÉ 400KG DE CARGA, SENDO 300KG NA TAMPA SUPERIOR E 100KG NA TAMPA INFERIOR. 100 AÇO INOXIDÁVEL, DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS.	UNID	2,00
47	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - 2 BANCADAS - AÇO INOX 60 CM: EM AÇO INOX COM RODIZIO PESO: 7KG PÉS TUBULARES 3/4 EM AÇO INOX COM RODIZIO DE 2, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60CM LARGURA: 40CM ALTURA: 80CM ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24 CUBAGEM: 0,192 M³	UNID	1,00
48	MESA MAYO INSTRUMENTAL INOX MODELO: INOX REF: S-1000-3 PESO: 3 KG DETALHES: ARMAÇÃO TUBULAR TOTALMENTE DE INOX, POSSUI ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA COM RODÍZIOS DE 2", ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. DIMENSÕES DA BANDEJA 43CM DE COMP. X 30,5 CM DE LARG. ALTURA MÍNIMA 0,77M. ALTURA MÁXIMA 1,25M. MEDIDAS DA EMBALAGEM 0,73 X 0,50 X 0,58. CUBAGEM 0,2117 M³. PESO 3 KG	UNID	14,00
49	OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO. ACOMPANHA O PRODUTO: 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2,5MM, 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4,0MM, 01 ESTOJO ACOLCHOADO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA LÂMPADA: XENON. MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INOX. MATERIAL DO CABO: METAL ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO. TENSÃO: 2,5V ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA BOTÃO LIGA/DESLIGA: POSSUI CLIP DE BOLSO: POSSUILENTE	UNID	5,00

	DE AUMENTO: 3 VEZES COMPRIMENTO TOTAL: 162CM PESO TOTAL: 85G.		
50	OXÍMETRO DE PULSO COM CURVA TEM AS FUNÇÕES: AFERIÇÃO DE SP02 OXIGÊNIO NO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE ALTA PRECISÃO E AUTONOMIA DE 20 HORAS. AFERIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA. NÃO INVASIVO / SEM DOR AUTO DESLIGAMENTO EM 8 SEGSINALIZADOR VISUAL DO NÍVEL DE BATERIA. UTILIZANDO PILHAS 2X AAA, METODO DE MEDIÇÃO FOTOELÉTRICO DISPLAY OLED PESO : 32 GRAMAS, DIMENSÕES : 60,2 X 36,6 X 34,8 MM.	UNID	12,00
51	OXÍMETRO NEO / PED: OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO RECARREGÁVEL USB. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA AJUSTÁVEL EM 6 DIREÇÕES DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM APROXIMADAMENTE 8 SEGUNDOS ACOMPANHA CABO USB PARA RECARREGAR A BATERIA 12 DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO BEEP E AVISO SONORO AJUSTÁVEIS. PRODUTO REGULAMENTADO PELA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES: OXÍMETRO PEDIÁTRICO TIPO: PULSO TIPO DEDO USO: PEDIÁTRICO ATÉ 12 ANOS DISPLAY: OLED SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO SPO2 FAIXA DE MEDIÇÃO: 70 - 99 FREQUÊNCIA CARDÍACA BPM FAIXA DE MEDIÇÃO: 30BPM - 240BPM BATIMENTOS POR MINUTO / PRECISÃO ± 1 BPM ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍCIO CARREGAMENTO ATRAVÉS DE CABO USB CONSUMO DE ENERGIA GARANTIA: 12 DOZE MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DIMENSÃO APROXIMADA: 45MM X 28MM X 27MM.	UNID	5,00
52	PAPAGAIO INOX: COLETOR DE URINA MASCULINO: INOX PESO: 400G ALTURA 12CM LARGURA 17CM COMPRIMENTO 27CM.	UNID	8,00
53	PINÇA FOERSTER 16 CM: AUTOCLAVÁVEL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO CORTANTE TAMANHO 16 CM.	UNID	15,00
54	PONTEIRAS PARA OTOSCÓPIO: ESPECULOS COM ENCAIXE UNIVERSAL COR PRETO ESTERILIZÁVEL E REUTILIZÁVEL, 5 UNIDADES DE 4MM E 5 UNIDADES DE 2,5MM	KIT	50,00
55	PRANCHA LONGA: POLIETILENO PESO MÁXIMO SUPOSTADO 160 KG FABRICAÇÃO NACIONAL IMPERMEÁVEL RESISTENTE COM TIRAS E GANCHOS DE PROTEÇÃO.	UNID	1,00
56	SELADORA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA GRAU CIRÚRGICO COM ESPAÇAMENTO REGULÁVEL, REGULAGEM DE TEMPERATURA, CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO: CORTA EM AMBOS OS SENTIDOS CORPO EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA ISOLADA, FECHAMENTO MEDIANTE ALAVANCA MANUAL COM TRAVA, CHAVE ON/OFF COM INDICADOR LUMINOSO, CHAPA DE APOIO FRONTAL DESMONTÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 127/220 V~ FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, POTÊNCIA: 570/460 W DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 400 X 530 X 370MM PESO BRUTO APROXIMADO:8 KG. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UNID	3,00
57	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS. SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE, POSSUEM VENTOSAS 1,5 L E 7,0 RÍGIDO, E ACOMPANHAM DOIS PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNID	25,00
58	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS. SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE, POIS POSSUEM VENTOSAS 1,5 L E 7,0 RÍGIDO, E ACOMPANHAM DOIS PARAFUSOS E BUCHAS PARA	UNID	15,00

	FIXAÇÃO NA PAREDE.		
59	SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS ARTICULADO: SUPORTE DE MONITOR DE SINAIS VITAIS HOSPITALAR. POSSUI BANDEJA DE 40CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE. PERMITE GIRO DE ATÉ 250 DA BANDEJA. CARGA MÁXIMA 25KG. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. COR: BRANCA. TAMANHO DA EMBALAGEM: 45X25X6 CM. PESO DO PRODUTO EMBALADO: 2.100KG. 01 BANDEJA 30X40CM 01 PARAFUSO COM ROSCA E DISCO 01 BASE PAREDE.	UNID	14,00
60	SUPORTE DE PAREDE PARA SORO, COM 4 GANCHOS E GIRO DE 180 GRAUS COMPLETO. CONFECCIONADO, EM TUBO DE 22MM, COM GANCHOS REFORÇADOS. TIPO DE PINTURA EPOXI-PO, NA COR BRANCO. PRODUTO CHEGA COMPLETO PARA INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS. MEDIDA 7CMA X70CMC X30CML. PESO: 2,2KG.	UNID	40,00
61	SUPORTE PARA SORO TUBVARIÁVEL INOX COM 4 RODÍZIOS - ESPECIFICAÇÕES: AÇO INOX, PESO - 5,200KG / DETALHES: BASE EM AÇO TUBULAR COM REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRÁVES DE MANDRIL, TOTALMENTE INOX, 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE, PÉS PROVIDOS DE 4 RODÍZIOS, DE 2 DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,62CM LARGURA: 0,37CM ALTURA: 0,37CM	UNID	10,00
62	TERMOMETRO HIGRÔMETRO COM SENSOR EXTERNO MEDIDOR DE TEMPERATURA E UMIDADE RELÓGIO COM FUNÇÃO DESPERTADOR DIGITAL. MOSTRA TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA MOSTRA UMIDADE RELATIVA DO AR E HORA SIMULTANEAMENTE COM VISOR LCD - MEMÓRIA DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA MOSTRA GRAUS OC OU OF - 9.9OC ~ 50OC MEMÓRIA DA UMIDADE RELATIVA DO AR MÁXIMA E MÍNIMA 10-99RH PRECISÃO: TEMPERATURA: ± 1 °C 1.8 °F PRECISÃO: UMIDADE: ± 5 UR 40 ~ 80 RELÓGIO DIGITAL 12/24H CALENDÁRIO COM DIA E MÊS RELÓGIO FUNÇÃO DE ALARME, ALIMENTADO POR 1 PILHA AAA COM VISOR DIGITAL LCD DIMENSÕES: 9.5 X 10.1 X 2.1 CM - PESO: 100 G.	UNID	8,00
63	TERMÔMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA, TERMÔMETRO DA TESTA SEM CONTATO. DISPLAY LCD COM LUZ DE FUNIDO DE 3 CORES: A COR DA LUZ DE FUNDO VARIA DE ACORDO COM A TEMPERATURA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ABS FAIXA DE MEDIÇÃO: 32 ~ 42,5 89,6 ~ 108,5 TEMPO DE TESTE: APROX. 1 SEGUNDOS DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3 ~ 5CM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APROX. 15S LUZ DE FUNIDO: VERDE: 37,3 LARANJA: 37,4, VERMELHO: 38,0 ARMAZENAMENTO DE DADOS: 32 GRUPOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA NÃO INCLUÍDAS, TAMANHO DO ITEM: 14,9CM X 7,7CM X 4,3CM, PESO DO ITEM: 104G. PESO DO PACOTE DE DESPACHO: 220G. TAMANHO DO PACOTE: 17,3 X 10,7 X 6,2CM.	UNID	8,00

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SMART TV COM 43 POLEGADAS - TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178 ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 20W RMS BRILHO: 256 CD/M2 OU SUPERIOR POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ POSSUIR DOLBY AUDIO, WIRELESS E MEDIACAST CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIFI INTEGRADO TAMANHO DA TELA: 42	UNID	4,00

	POLEGADAS OU SUPERIOR IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD SISTEMA DE CORES: PAL -M, PAL-N, NTSC IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 2.0: 1X OU MAIS, ENTRADAS HDMI: 3 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF DIGITAL E ANALÓGICO: 1X ENTRADA RJ 45 LAN: 1X COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE CABO DE ALIMENTAÇÃO ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSÍVEIS ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC 50 -60HZ COM 12 MESES 1 ANO, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
2	BEBEDOURO TIPO COLUNA. ESPECIFICAÇÕES: COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA VOLTAGEM 220V PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM NO MÍNIMO DUAS TORNEIRAS: NATURAL E GELADA ALÇAS LATERAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 DOZE MESES	UNID	5,00
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICA CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL BATERIA 500W RMS DE POTÊNCIA. COR: PRETA, VOLTAGEM: 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 500W RMS, DIÂMETRO DO ALTO-FALANTE: 15'', DIÂMETRO DO TWEETER: 6,5'', LUZ COM INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, LUZ COM INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA, BATERIA: INTERNA RECARREGÁVEL ENTRADA PARA BATERIA 12V EXTERNA, AUTONOMIA: ATÉ 4 HORAS BOTÃO LIGA/DESLIGA, DISPLAY EM LED, ENCAIXE PARA PEDESTAL, ALÇA DE TRANSPORTE RETRÁTIL. IMPEDÂNCIA: 600 OHMS. RESPOSTA FREQUÊNCIA: 100 À 10K HZ. SENSIBILIDADE: -72DB. BOTÃO LIGA/DESLIGA. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COM FIO, CABO INCLUSO. MEDIDAS DA CAIXA DE SOM: 65 X 43 X 32 CM ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE. MEDIDAS DO MICROFONE: 5,5 X 28 CM DIÂMETRO X COMPRIMENTO. COMPRIMENTO DO CABO DO MICROFONE: 2,00 M. COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DA CAIXA DE SOM: 1,70 M. MEDIDAS DO FURO PARA PEDESTAL: 3,9 X 5 CM DIÂMETRO X PROFUNDIDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 54 X 48 X 70 CM ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO. PESO BRUTO: 14,06 KG. ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA DE SOM BLUETOOTH, 1 CABO ALIMENTAÇÃO, 1 CABO AUXILIAR, 2 MICROFONE SEM FIO, 2 ANTENA WIFI, 2 RECEPTOR WIFI, 2 CABO P10, MANUAL PORTUGUÊS	UNID	1,00
4	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS ESPECIFICAÇÃO: FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, CAPACIDADE 534 LITROS, RODÍZIOS, DRENO DE DEGELO, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPAS BALANCEADAS FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO PINTADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO 100 EM POLIURETANO INJETADO. TRIPLA AÇÃO: EXTRA-FRIO -24°C, CONGELADOR -18°C, CONSERVADOR 0°C A 5°C, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA -24°C A 5°C. VOLTAGEM 220V. DIMENSÕES APROXIMADASAXLXP: 93,7X100,3X65 CM. COR BRANCA. GARANTIA 12 MESES.	UNID	1,00
5	FRIGOBAR 120 LITROS CONTA COM PRATELEIRAS DE GRADES REMOVÍVEIS VOLTAGEM 220V, COM 2 PRATELEIRAS E 1 GAVETA. COR BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNID	5,00
6	REFRIGERADOR 1 PORTA 239 LITROS, DEGELO MANUAL, 220V, COR: BRANCO. CAPACIDADE GELADEIRA: 219 LITROS CAPACIDADE FREEZER: 20 LITROS, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 239 LITROS, LARGURA: 47,7 CM, PROFUNDIDADE: 65 CM, ALTURA: 148,6 CM, PESO LÍQUIDO: 40 KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: GARANTIA: 12 MESES.	UNID	3,00



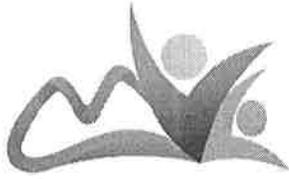
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**  
— Construindo novos caminhos —



7	A GELADEIRA FROST FREE DUPLEX BRANCA COM NO MÍNIMO 470 LITROS POSSUI ALTA CAPACIDADE E PRATELEIRAS REVERSÍVEIS, TANTO NO FREEZER QUANTO NO REFRIGERADOR. FREEZER DE 126 LITROS. POSSUI UM COMPARTIMENTO FECHADO NO FREEZER. COM O GAVETÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VEGETAIS. LARGURA DE 70,2 CM, ALTURA 188,4 CM, PROFUNDIDADE 73,6 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ALIMENTAÇÃO 220V	UNID	1,00
8	LIQUIDIFICADOR ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR, 3 VELOCIDADES, LÂMINAS REMOVÍVEIS, COPO CONFECIONADO ACRÍLICO, CAPACIDADE 2 LITROS, COPO COM BICO DOSADOR E DESMONTÁVEL, POTÊNCIA 600W, 220V. COR PRETO.	UNID	3,00
9	LIQUIDIFICADOR ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR, COPO EM INOX, CAPACIDADE 4 LITROS, MOTOR 0,5CV. 220V.	UNID	2,00
10	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO COMPLETO: BANDA- LARGA UHF. FREQUÊNCIA: 170-790 MHZ. FAIXA DE FREQUÊNCIA DA PORTADORA DE RF: 232.6 259.1 MHZ. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 75-12 KHZ. DISTANCIA DE INTERFERÊNCIA DA MESMA FREQUÊNCIA: 1M. VOLTAGEM: BIVOLT. SENSIBILIDADE: 30 DB/UV. ALCANCE DINÂMICO: 80DB. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: ±30PPM. RELAÇÃO S/N: 80DB. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C- 45°C. INCLUI: 1 RECEPTOR, 1 CABO DE CONEXÃO 1 FONTE, 1 MANUAL, 2 BATERIAS 9V 2 MICROFONES SEM FIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNID	1,00
11	RELÓGIO DE PAREDE PLÁSTICO. COR: PRETA. ESTILO TIC TAC ALIMENTAÇÃO PILHAS AA DIMENSÕES: 26,5 X 26,5 X 4 CM. GARANTIA: 1 ANO	UNID	12,00
12	RETROPROJETOR DE IMAGENS: COR BRANCO ALTURA DO PRODUTO 9.2 CENTÍMETROS, LARGURA DO PRODUTO 30.2 CENTÍMETROS, RESOLUÇÃO 1024 X 768, NÚMERO DE PORTAS USB 2.0 1, NÚMERO DE CONEXÕES HDMI 1, VOLTAGEM 220 VOLTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, NÚMERO DE UNIDADES. PESO DO PRODUTO 2.7 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO 24.9 X 30.2 X 9.2 CM 2.7 QUILOGRAMAS. 3400 LUMENS GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNID	1,00
13	SUPORTE PARA TV ARTICULADO MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL AÇO CARBONO EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS TVS DE 23 A 60 POLEGADAS COR PRETO ALTURA 4,5 CM LARGURA 24,5 CM COMPRIMENTO 24,5 CM SUPORTE ARTICULADO CAPACIDADE DE PESO 25 KG PESO DO PRODUTO NA EMBALAGEM 1,844 KG. KIT COM: 1 SUPORTE PARA TV, HASTES EXTENSORAS PARA VESA 400X400MM, KIT DE PARAFUSOS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNID	5,00
14	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA. SISTEMA ELÉTRICO PARA DESCER E SUBIR, CONTROLE ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO COM FIO, COM CONTROLE SEM FIO TAMBÉM. POLEGADAS: 100 4:3 E 92 16:9, FORMATO: 4:3 100 E 16:9 92 COR DAS BORDAS: PRETA, COR DO PRODUTO: BRANCA. VOLTAGEM: 220V, CONSUMO EM FUNCIONAMENTO: 25W PODERÁ UTILIZAR UM CONVERSOR SIMPLES PARA 220V. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO. COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA. TECIDO: MATTE WHITE VERSO PRETO. MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 C X 152 A CM MEDIDAS DO PRODUTO: 225 C X 8 A X 7,8 L CM MEDIDAS DA CAIXA: 230 C X 12 A X 13,5 L CM, PESO DO PRODUTO: 7 KG PESO DA EMBALAGEM: 7,8 KGS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNID	1,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ARMÁRIO PEQUENO COM CHAVE: ACABAMENTO EM BP SEM PÉS POSSUI PORTAS DE BATER NÃO POSSUI GAVETAS TIPO DE BALCÃO ARMÁRIO ESCALA DE BRILHO: FOSCO MATERIAL DA PORTA: MDP MATERIAL PRINCIPAL: MDP. POSSUI PRATELEIRAS ACABAMENTO DA PORTA EM BP MATERIAL DA ESTRUTURA - MDP MATERIAL DA PRATELEIRA: MDP ACABAMENTO DA PRATELEIRA: BP NÃO POSSUE TIPO DE PUXADOR DA PORTA ESCALA DE BRILHO DA PORTA: FOSCO ESCALA DE BRILHO DA PRATELEIRA: FOSCO TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA: METÁLICA TONALIDADE: CINZA CLARO COR CINZA CLARO PREDOMINANTE 1 PRATELEIRA 0 GAVETAS POSSUI CHAVES NÃO POSSUI RODÍZIO POSSUI SAPATAS NIVELADORAS COR INTERNA: CINZA CLARO COR DO PRODUTO: CINZA CLARO ITENS INCLUSOS: 1 BALCÃO PESO KG - 17.1 ALTURA CM - 75 LARGURA CM - 40 PROFUNDIDADE CM - 35 QUANTIDADE DE PORTAS: 2	UNID	7,00
2	ARMÁRIO SUSPENSO TIPO ESCANINHOS P/PRONTUÁRIO COM 26 VÃOS DIVISÓRIAS COR: BRANCO MEDIDAS ALT. X LARG. X PROF. 1,07M X 1,03M X 0,51M.	UNID	3,00
3	BERÇO PEDIÁTRICO HOSPITALAR COM COLCHÃO - É MANUAL COM DUAS MANIVELAS POSSUI ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO. COM LEITO EM TIRAS DE CHAPA EM AÇO. CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO REDONDO MOVIDOS POR MANIVELAS. GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM GUIAS DE ABAIXAR. O BERÇO TEM OS ACABAMENTOS EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. ACOMPANHA: COLCHÃO. DIMENSÕES DO BERÇO PEDIÁTRICO HOSPITALAR: 1300 X 650 X 650. CAPACIDADE DE PESO 80 KG. MEDIDAS DO COLCHÃO: 1.38 X 0.68	UNID	2,00
4	BELICHE COM CAMA AUXILIAR, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO TUBULAR, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCA, ESTRADO EM MADEIRA PINUS, IDEAL PARA COLCHÃO DE 0,88M E 1,88M, 100 CM DE DISTÂNCIA DE UMA CAMA PARA OUTRA, CAMA AUXILIAR COM DUAS RODAS DE RODÍZIOS, IDEAL PARA COLCHÃO DE ATÉ 14 CM DE ALTURA E 0,78MX1,88M. DIMENSÕES BELICHE - ALTURA 1,77 CM LARGURA 0,90 CM COMPRIMENTO 1,90 CM. DIMENSÕES CAMA AUXILIAR ALTURA 0,15 CM LARGURA 0,80 CM COMPRIMENTO 1,80 CM.	UNID	2,00
5	BELICHE EM AÇO REFORÇADO DIMENSÕES: LARGURA 0,80 M ALTURA 1,50 M PROFUNDIDADE 1,90 M. ITENS INCLUSOS: 1 BELICHE E MANUAL DE MONTAGEM. TIPO: BELICHE DE AÇO. AMBIENTE: QUARTO. COR PREDOMINANTE: CINZA. BRILHO: MÉDIO. TAMANHO IDEAL DE COLCHÃO: 78 CM. POSSUI ESCADA: SIM. MATERIAL DA ESCADA: AÇO GALVANIZADO. POSSUI PROTEÇÃO CAMA SUPERIOR. MATERIAL PROTEÇÃO SUPERIOR: AÇO GALVANIZADO. MATERIAL PRINCIPAL: AÇO GALVANIZADO. PESO SUPORTADO POR CAMA: 110 KG. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS	UNID	5,00
6	CAMA HOSPITALAR POSSIBILITA OS SEGUINTE MOVIMENTOS: FOWLER/SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO, CÁRDICO, VASCULAR E ELEVAÇÃO DO LEITO. A CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER COM CABECEIRA INJETADA POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20 MM, PERFILADO EM 'U'	UNID	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**  
— Construindo novos caminhos —



	50X25X2,65 MM. ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20 MM, ESPESSURA DE 0,6 MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1"X1/8". BASE DO TERCEIRO MOVIMENTO EM AÇO CARBONO METALON 30X50X1,20MM. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL. CABECEIRA EM PLÁSTICO INJETADO COM SUPORTE METÁLICO DE ENCAIXE FÁCIL. AS DIMENSÕES DESTA CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER COM CABECEIRA INJETADA: 190 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, 45 CM X 70 CM ALTURA, 64 X 28 CM GRADES LATERAIS E CAPACIDADE MÁXIMA DE 130 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO		
7	COLCHÃO PARA BELICHE: ALTURA: 12 CM LARGURA: 78 CM COMPRIMENTO: 188 CM ESPUMA: D-23 ACABAMENTO: BORDADO REVESTIMENTO, PESO: 4,88 KG SUPORTE DE PESO: 70 KG.	UNID	16,00
8	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR 88X188X12 - DIMENSÕES: ALTURA: 12 CM LARGURA: 88 CM COMPRIMENTO: 188 CM PESO: 6,18 KG	UNID	30,00
9	COLCHÃO PARA MACA DISPONÍVEL DA DENSIDADE: 20 KG/M3 TECIDO 100 POLICLORETO DE VINILA REFORÇADO COM MANTA 100 POLIÉSTER	UNID	10,00
10	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS: MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO DUPLO, TAMPO DE MDF 15 MM E ACABAMENTO EM PVC. DESCRIÇÃO DO TAMANHO MESA: ALTURA 76 CM LARGURA 70 CM PROFUNDIDADE 110 CM PESO SUPORTADO 80 KGS, CADEIRAS: ALTURA 85 CM LARGURA 38 CM PROFUNDIDADE 44 CM PESO SUPORTADO 80 KGS. QUANTIDADE DE LUGARES 4 FORMATO RETANGULAR. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 44CM MATERIAL DO TAMPO MDF	UNID	1,00
11	MESA CABECEIRA COM RODÍZIOS 1 GAVETA E 1 PORTA. COR: BRANCO. DIMENSÕES E PADRÕES: 1 GAVETA 1 PRATELEIRA INTERNA TOTALMENTE EM PINTURA EPÓXI PÉS COM RODIZIOS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 0,45 CM LARGURA: 0,40 CM ALTURA: 0,80 M	UNID	40,00
12	BIRO DE MADEIRA COM DUAS GAVETAS, PUXADORES E CHAVE COM TRAVAS SIMULTÂNEAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM 15MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDA COM PROTEÇÃO EM PERFIS DE PVC ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTE CORROSIVO PINTDOS PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA A 180° COM SAPATAS EM NYLON, MED: 1.20 X 0.60 X 0.75M.	UNID	8,00
13	MESA PARA IMPRESSORA 0,60 X 0,40 - CINZA PESOS E DIMENSÕES: ALTURA CM 76 CM LARGURA CM 60 CM PROFUNDIDADE CM 40 CM MATERIAIS E ACABAMENTOS EM MDF.	UNID	6,00
14	MESA PARA REFEITÓRIO PARA 08 LUGARES. TAMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM E FRISO PVC NAS BORDAS: FERRAGEM DA MESA COM QUADRO DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADO EM TUBO E TRAVAS LATERAIS DOS PÉS L" DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO SOLDAGEM PELO PROCESSO MÍG PINTURA EM PÓ EPÓXI TAMPO: L 180 X P 75 X A 77CM BANCO: L 180 X P 30 X A47CM PESO: 51 KG COR DA ESTRUTURA: PRETO COR DA MESA: BRANCO.	UNID	3,00

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA PRETO MODELO CESTO DE LIXO COM TAMPA 100 LITROS LAR PLÁSTICOS LARGURA 600MM COMPRIMENTO 540MM DIÂMETRO ALTURA 720MM PESO 2,9KG MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD OU POLIPROPILENO PP CORES DISPONÍVEIS PRETO	UNID	10,00
2	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL AMARELO - 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS. 1 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA COM SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE ATÉ 90 LITROS OU 50 KILOS. DIMENSÕES CXLXA:116X57X100 CM. PESO: 18KG. 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. 1 PÁ COLETORA POP TEM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, ALÉM DE APRESENTAR A ALTURA CORRETA PARA O OPERADOR DIMENSÕES CXLXA: 29X29X14 CM. 1 CONJUNTO MOP PÔ 60CM, BALDE DOBLÔ 30L COM ESPREMEDOR REFORÇADO E SISTEMA DE 2 ÁGUAS, LIMPA COM ECONOMIA DE ÁGUA E DE QUÍMICOS, FAVORECE A ERGONOMIA E A PRODUTIVIDADE. 1CABO DE ALUMINIO ANODIZADO 1,40 M X 24MM CL140. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO. 1 GARRA EURO PLÁSTICA E CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, A GARRAFA É UM ACESSÓRIO PARA FIXAR O REFIL QUE SERÁ UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS. É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM TRAVA PARA REFIS EM POLIACETAL DEVE SER ACOPLADO A UM CABO DE ALUMÍNIO. 1 REFIL LOOP COM CINTA 320G, ESTE REFIL EM TECIDO DE MICROFIBRA DEVE SER UTILIZADO APENAS COM HASTES AMERICANA OU EURO QUE DEVEM SER ACOPLADAS A CABOS DE ALUMÍNIO QUE AUXILIARÃO NA LIMPEZA DE PISOS E EM CONJUNTO COM O BALDE ESPREMEDOR.	UNID	5,00
3	KIT COM 4 CESTOS EXPOSITOR MÉDIO PRETO. CESTO EXPOSITOR EMPILHÁVEL. EMPILHÁVEL - EMPILHA ATÉ 8 PEÇAS TOTALMENTE VAZADO. DIMENSÕES EXTERNAS - 29 CM DE ALTURA X 41 CM DE LARGURA X 57 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE VOLUMÉTRICA - 55 LITROS CAPACIDADE DE CARGA POR CESTO - 15 KG CAPACIDADE DE CARGA POR EMPILHAMENTO - 90 KG PESO DO PRODUTO: 0,950 KG	KIT	14,00
4	LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. COR: BRANCA.	UNID	50,00
5	LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. COR: BRANCA.	UNID	20,00

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	QUADRO BRANCO EM MDF TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E COR BRANCA BRILHANTE 100 UV PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO COMPRIMENTO: 2,00CM LARGURA: 1,20CM ALTURA: 0,20 CM PESO: 5,74 KG	UNID	4,00
2	QUADRO DE AVISO CONVENCIONAL FLANELÓGRAFO, FELTRO VERDE COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO DE FIXAÇÃO, COM MEDIDAS DE 120X90CM. GARANTIA DE 6 MESES.	UNID	7,00

LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CADEIRA LUNA POLIPROPILENO   ESTRUTURA PRETA, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA FIXA QUATRO PÉS CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM 19MM DE DIÂMETRO X ESPESSURA DE 1,5MM. PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. BASE CINZA. CORES / ESTRUTURA: PRETA	UNID	10,00
2	CADEIRA LONGARINA EM POLIPROPILENO, 4 LUGARES, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REFORÇADA DE COLUNA DUPLA 50X30 MM EM AÇO CARBONO PARA TOTAL SEGURANÇA E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. SUPORTE DE ATÉ 120 KG POR LUGAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LARGURA ASSENTO: 46 CM, LARGURA ENCOSTO: 45 CM, ALTURA TOTAL: 82 CM, LARGURA TOTAL: 147 CM, PESO APROXIMADO: 16 KG. PESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTO, GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	10,00
3	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO: ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFADO E REVESTIDO EM TECIDO TIPO TELA MESH 100 POLIÉSTER, ENCOSTO EM TECIDO TIPO TELA MESH 100 POLIÉSTER, BASE EM POLIPROPILENO E RODÍZIOS EM NYLON, DESCRIÇÃO DO TAMANHO :ALTURA 85,5-95,5 CM, LARGURA 49,5 CM, PROFUNDIDADE 55 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 41-51 CM, TIPO DE ENCOSTO :SECRETARIA ,PESO SUPOSTADO 90KG, TIPO DE PÉ: RODIZIO, ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ASSENTO 40,5X50,5CM, GIRATÓRIA, MATERIAL DE ESTRUTURA DO ASSENTO , MADEIRA COMPENSADA, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO MESH,MATERIAL REVESTIMENTO DO ENCOSTO MESH , SEM BRAÇO , COM REGULAGEM ,LARGURA DO ASSENTO 50 CM , MATERIAL DOS PÉS: POLIESTER	UNID	18,00
4	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" X 1.20MM E 1" ¼ X 1.20MM ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA D26 REAL REVESTIDO EM COURVIM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PESO 15 KG DIMENSÃO DO PRODUTO 70 X 70 X 105 CM C X L X A OBSERVAÇÃO MOVIMENTOS DE PERNAS E COSTAS INDEPENDENTES ALTURA DO ASSENTO 40 CM RECLINÁVEL SIM.	UNID	36,00
5	POLTRONA SOFÁ: COR PRETO MATERIAL DE ESTOFAMENTO:COURO SINTÉTICO MADEIRA 100 EUCALIPTO. REVESTIMENTO POR TECIDO COURINO. DIMENSÕES ALTURA: 73 CM LARGURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 70 CM PESO: 15 KG A POLTRONA SUPORTE ATÉ 150 KG.	UNID	2,00

LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REFRIGERADOR EXPOSITOR PARA LEITE MATERNO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE CONTROLE PLC. MATERIAIS INTERNOS E EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO. FECHADURA MAGNÉTICA. SISTEMAS DE ALARME	UNID	1,00

	<p>AUTOVISUAL DE BAIXA E ALTA TEMPERATURA, FALHA DE ENERGIA E FALHA DO SENSOR DE TEMPERATURA, COM BATERIA. ILUMINAÇÃO CONTROLADA COM ÚNICA TECLA NO PAINEL INDICADOR. ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJECTADO DE ALTA DENSIDADE. SISTEMA DE ESTANTES MÓVEIS COM DIVISÕES ESPECIAIS FEITAS DE AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL. SISTEMA DE RESFRIAMENTO REFRIGERADO A AR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO. COM CAPACIDADE DE 150 L. FAIXA DE TEMPERATURA: MÍN: -25 °C E MÁX: 10 °C. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO</p>		
--	---	--	--

2.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, conforme normatização aplicável e de acordo com as especificações técnicas dos itens constantes no Termo de Referência.

2.3. Justifica-se a instauração de processo licitatório visando a aquisição dos materiais necessários para garantir um bom funcionamento do centro cirúrgico e obstetrício do Hospital Maternidade Ester Cavalcante Assunção, desta municipalidade, diante da necessidade de subsidiar diversos procedimentos na área da saúde pública, ampliando suas potencialidades laborativas, bem como, garantir o bom atendimento dos usuários dos serviços. Considerando que os serviços de atenção à saúde necessitam de equipamentos específicos para atender a cada tipo de necessidade e que existe uma enorme variedade de materiais para atender a cada caso. Considerando ainda, que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e que o fornecimento desses equipamentos contribui para excelência no atendimento prestado pelos colaboradores, de modo que possam atender os usuários do Sistema Único de Saúde de forma humanizada, primando pela qualidade de vida.

2.4. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar as aquisições, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades da Administração Pública.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item (marca/fabricante e modelo), assinatura, quantidade solicitada, o valor unitário e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, motorista/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos e todo e qualquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do objeto da licitação, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global/Lote, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e Edital.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a(s) licitante(s) vencedora(s) do lote.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo município, através da Secretaria Gestora, representada pela Ordenadora de Despesa e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, da Lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

4.4. O Contrato terá validade e eficácia da data da sua assinatura, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Os objetos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra.

4.6. Os preços da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

4.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.8. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. O fornecimento do objeto contratado deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência da Secretaria Gestora que solicitou o objeto.

5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega do objeto eventualmente fora das especificações.

5.5. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

5.6. O objeto contratado deverá ser entregue, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

5.7. O objeto licitado poderá ser entregue de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria Gestora, constando o local em que o objeto deverá ser entregue, devendo a Contratada entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de ordem de compra.

5.8. O objeto licitado poderá obedecer a um cronograma de entrega a partir das características que se apresentam nos produtos discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.

5.9. O objeto deverá ser entregue no local discriminado na ordem de compra, emitida pela Secretaria Gestora.

5.10. O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.11. O objeto será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.12. O objeto será recebido:

5.12.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto.

5.12.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.13. Aceito o objeto serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

5.14. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos produtos, em um prazo não superior a 48 horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

## **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Indicar o local em que será entregue o objeto.

7.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratante desde que observadas às normas de segurança.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

7.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

7.5.1. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

7.5.2. Intervir na entrega do objeto, nos casos previstos em lei;

7.5.3. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditório;

7.5.6. Emitir as ordens de compra por meio da Secretaria Gestora;

7.5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item fora das especificações deste instrumento.

7.6. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.8. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.9. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se quando:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.1.2.1. Advertência;

8.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.4. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

#### **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão participante (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

#### **11. GESTOR DO CONTRATO**

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Secretaria da respectiva Pasta ou quem esta designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **12. VALOR DO INVESTIMENTO**

11.1. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado, observadas as disposições contidas no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **13.1. Habilitação Jurídica:**

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual e todas as alterações, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

13.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.3.1. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

13.2.3.2. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.2.3.3. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.3.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.3.5. Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.6. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### **13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

13.3.1.1. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

- a) No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.3.2. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

### **13.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

### **13.5. Demais Documentos de Habilitação:**

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

13.5.3. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a compatibilidade, com o objeto da licitação.

13.5.4. Os documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, devendo ainda ser acompanhados de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade, e quando não apresentar expressamente o prazo de

validade, este deverá ser considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.5.5. Os documentos de habilitação, exceto as declarações, quando não for possível a Pregoeira verificar a sua autenticidade por meio eletrônico, deverão os mesmos ser apresentados autenticados de forma eletrônica, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5.6. Para Habilitação Jurídica, o licitante deverá nos documentos exigidos no instrumento convocatório demonstrar a compatibilidade dos objetivos sociais da empresa, com o objeto da licitação.

13.5.7. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaitinga (se houver) deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

13.5.8. Como condição prévia ao exame da documentação, a Pregoeira poderá verificar eventual descumprimento das condições da participação, especialmente de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta simplificada no site “www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br”.

13.5.9. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

13.5.10. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

13.5.11. Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

13.5.12. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

#### **14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO**

14.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

14.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

14.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso).

14.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro e Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.

14.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo(a) ordenador(a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da procuradoria jurídica do Município de Itaitinga - CE.

14.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) ordenador(a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

14.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

.....

14.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

15.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.06.08-01PE**  
**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos do Decreto n° 10.024/19, da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BMMNET – “www.bmmnetlicitacoes.com.br” - Acesso Identificado no link – acesso público.

Declaramos, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprimos com diligência a fiel observância de execução do(s) LOTE(S) abaixo discriminado(s):

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR UM BOM FUNCIONAMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO JUNTO A “SECRETARIA DE SAÚDE” DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

LOTE ____						
Item	Descrição do item	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
	Conforme o Termo de Referência (Anexo I)					
<b>TOTAL LOTE ____:</b>					R\$ _____	

Valor Global do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Identificação:

Endereço:

CNPJ n°

Cidade:

Representante Legal:

CPF n°

E-mail:

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

Declaramos, ainda, que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas, impostos, custos, combustível, seguro, motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação e Assinatura

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.08-01PE**  
**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga - CE:

a) que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.08-01PE**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura/ Representante Legal  
Nome da Licitante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.08-01PE**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços ° \_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
Validade da Ata de Registro: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Município de Itaitinga/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Itaitinga/CE, neste ato representada pelo seu Secretário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/13)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata: \_\_\_\_\_, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

2.2. O objeto não poderá ser subcontratado total ou parcialmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE SAÚDE (ORGÃO GERENCIADOR), no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO, “C” – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V), da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. O fornecimento do objeto contratado deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência da Secretaria Gestora que solicitou o objeto.

- 6.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega do objeto eventualmente fora das especificações.
- 6.5. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.
- 6.6. O objeto contratado deverá ser entregue, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.
- 6.7. O objeto licitado poderá ser entregue de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria Gestora, constando o local em que o objeto deverá ser entregue, devendo a Contratada entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de ordem de compra.
- 6.8. O objeto licitado poderá obedecer a um cronograma de entrega a partir das características que se apresentam nos produtos discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.
- 6.9. O objeto deverá ser entregue no local discriminado na ordem de compra, emitida pela Secretaria Gestora.
- 6.10. O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 6.11. O objeto será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.12. O objeto será recebido:
- 6.12.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto.
- 6.12.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta apresentada.
- 6.13. Aceito o objeto serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.14. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos produtos, em um prazo não superior a 48 horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. A execução dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contratos e posteriormente ordens de compra, emitida pelo órgão solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada e o endereço.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, objeto da presente licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao Contratado, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo Município, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo a ordem de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do

preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Itaitinga.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Entregar o objeto em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- b) Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, o objeto em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.
- h) Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O Município, além das demais obrigações previstas nesta Ata e no Edital, obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues o objeto.
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- e) Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) quando o fornecedor não assinar a ordem de compra/serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra/serviço já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item/lote.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega dos produtos registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.1.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos solicitados;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.5. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.6. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Itaitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Licitante  
Nome da Licitante  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.06.08-01PE**  
**ANEXO "A" - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS:**

01. SECRETARIA DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.06.08-01PE**  
**ANEXO "B" – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS**  
**REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**RG:**  
**CONTA CORRENTE:**

**CPF:**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.08-01PE  
ANEXO "C" – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S)  
FORNECEDORA(S)**

**DATA:** \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Itaitinga, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_** e a Empresa \_\_\_\_\_ cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

LOTE _____						
Item	Descrição do item	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
	Conforme o Termo de Referência					
<b>TOTAL LOTE ____:</b>				<b>R\$ _____</b>		

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
(Gerenciador)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Licitante  
Nome da Licitante  
**CONTRATADA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.08-01PE**  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga/CE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato, regime de execução indireto, empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com o fornecimento dos itens, segundo as ordens de compra expedidas, e conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE _____						
Item	Descrição do item	Marca / Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Conforme o Termo de Referência					
<b>TOTAL LOTE _____:</b>				<b>R\$ _____</b>		

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **6.1. A contratada obrigará-se-á:**

6.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.1.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **6.2. A contratante obrigará-se-á:**

6.2.1. Indicar o local em que será entregue o objeto.

6.2.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratante desde que observadas às normas de segurança.

6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

6.2.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.2.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

6.2.5.1. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

6.2.5.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

6.2.5.3. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

6.2.5.4. Emitir as ordens de compra por meio da Secretaria Gestora;

6.2.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

6.2.6. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.2.8. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.9. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.
- 7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.3. O fornecimento do objeto contratado deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência da Secretaria Gestora que solicitou o objeto.
- 7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega do objeto eventualmente fora das especificações.
- 7.5. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.
- 7.6. O objeto contratado deverá ser entregue, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.
- 7.7. O objeto licitado poderá ser entregue de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria Gestora, constando o local em que o objeto deverá ser entregue, devendo a Contratada entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de ordem de compra.
- 7.8. O objeto licitado poderá obedecer a um cronograma de entrega a partir das características que se apresentam nos produtos discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.
- 7.9. O objeto deverá ser entregue no local discriminado na ordem de compra, emitida pela Secretaria Gestora.
- 7.10. O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 7.11. O objeto será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.12. O objeto será recebido:
- 7.12.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto.
- 7.12.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta apresentada.
- 7.13. Aceito o objeto serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.
- 7.14. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos produtos, em um prazo não superior a 48 horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será

descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se quando:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.1.2.1. Advertência;

8.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.4. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos compra pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Itaitinga/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Licitante  
Nome da Licitante  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: